



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2175, sexta-feira, 17 de março de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 645, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970, para dispor sobre a remuneração de dirigentes que atuem na gestão executiva.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Altera a alínea "d" do §1º do art. 2º da Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º [...]

d) declaração de que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, associados ou mantenedores, ressalvada a remuneração de dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade e registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Complementar n.º 18/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Brandel Junior.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016258559** e o código CRC **EB62785C**.

LEI Nº 9.354, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**Denomina prolongamento de via pública, "Rua Vicente Perrut Filho".**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 3.986, de 15 de setembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

III - VICENTE PERRUT FILHO, a rua "III", compreendida entre a Rua Humbilina Batista Fagundes e a Rua Júlio de Oliveira Borges, com dimensões aproximadas de 12,00m (doze metros) de largura por 325,00m (trezentos e vinte e cinco metros) de extensão, no bairro João Costa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 257/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Sales.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016258695** e o código CRC **5FCBB689**.

DECRETO Nº 53.943, de 17 de março de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de março de 2023:

- Mariana Meier Tolomeotti, para o cargo de Coordenador II da Área de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260980** e o código CRC **5245344E**.

DECRETO N° 53.939, de 17 de março de 2023.

Qualifica como Organização Social a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville - ASANJ.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município e art. 1º, da Lei Municipal n° 9.087, de 21 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Assistência Social, a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville - ASANJ, inscrita no CNPJ sob o n° 09.343.833/0001-20, com sede no Município de Joinville/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259291** e o código CRC **258F031F**.

DECRETO N° 53.938, de 17 de março de 2023.

Revoga o Decreto n° 14.153, de 15 de fevereiro de 2008, que qualifica como Organização Social a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville - ASANJ.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município e art. 1º, da Lei Municipal n° 9.087, de 21 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 14.153, de 15 de fevereiro de 2008, que qualifica como Organização Social a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville - ASANJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259250** e o código CRC **CDEBA218**.

DECRETO Nº 53.941, de 17 de março de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de março de 2023:

- Fernando Alves Hohmann, do cargo de Coordenador II da Área de Obras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260874** e o código CRC **03D79109**.

DECRETO Nº 53.936, de 17 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de março de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Caroline Sestrem Garcia, matrícula 58.360, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016257294** e o código CRC **9662AC4E**.

DECRETO Nº 53.935, de 17 de março de 2023.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil (redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019) e nos termos dos artigos 53, inciso I combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, à **ERONILDES DE JESUS SOUZA PEREIRA**, na condição de companheira do servidor aposentado falecido **ABERLADO SILVEIRA DA LUZ**, matrícula n. 24.430-6, a ser paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em consonância com a decisão judicial proferida nos autos do Processo ° 0019046-32.2011.8.24.0038/SC, que tramitou na 3ª Vara da Fazenda Pública e Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2007, data de óbito do servidor.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 17/03/2023, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016255542** e o código CRC **7A480904**.

DECRETO N° 53.937, de 17 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de março de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Maria Eduarda de Oliveira Miano, matrícula 58.361, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259210** e o código CRC **0CB86A25**.

DECRETO N° 53.944, de 17 de março de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5°, da Lei n° 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de março de 2023:

- Evandro Rodrigues Godoy, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle e Avaliação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016261062** e o código CRC **90CFF638**.

DECRETO N° 53.940, de 17 de março de 2023.

Qualifica como Organização Social a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville - ASANJ.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município e art. 1º, da Lei Municipal nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área da Assistência Social, a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville - ASANJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.833/0002-00, com sede no Município de Joinville/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259312** e o código CRC **E831B8A2**.

DECRETO N° 53.934, de 17 de março de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de março de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de março de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carlos César Cardoso, matrícula 99.665, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016252502** e o código CRC **17F98615**.

DECRETO Nº 53.942, de 17 de março de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de março de 2023:

- Mariana Meier Tolomeotti, do cargo de Supervisora de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 17/03/2023, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260908** e o código CRC **A23F00F0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 078/2023/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Angela Aparecida Rodhen de Vicente, matrícula n. 39.273, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016191735** e o código CRC **41B8EBEF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 079/2022/SMS****Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Denise Araujo Cardozo, matrícula n. 40.777, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer

outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016196671** e o código CRC **0F4DDEAE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 080/2023/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ:

I - Distritos:

- a) Elisarb Mirapalmete R. Vilar - Distrito Norte (titular);
- b) Dalmacia Dionizio de Souza - Distrito Sul (titular);
- c) Fabiane Regina de Souza Maximo - Distrito Centro (titular);
- d) Karina Kempner - Distrito Norte (suplente);
- e) Fernanda Perito Aguiar - Distrito Sul (suplente); e
- f) Rafaela Padoin de Jesus - Distrito Centro (suplente).

II - Rede Feminina de Combate ao Câncer:

- a) Marilda Maestre (titular); e
- b) Elisabeth Fischer (suplente).

III - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Jaqueline S. Terra (titular); e
- b) Maristela Vieira (suplente).

Art. 2º Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e

Controle acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 009/2022/SMS (0011595125).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016209340** e o código CRC **47547466**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 548/2023 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº **431/2023**, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores.

Fiscais:

- I** - Anderson de Pinho, matrícula 47.569
- II** - Juliana da Silva Barreiros dos Passos, matrícula 54.704
- III** - Luiz Fernando Medeiros Oliveira, matrícula 50.330
- IV** - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016252123** e o código CRC **6EBB5108**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Altera os membros da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo.

PORTARIA 3154/2023

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os membros/cargos da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jaqueline Turcatto - Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares (CPP) - **Presidente;**

Guirlei Dine Ruysam - Coordenador de Patrimônio (CPA) - **Vice-Presidente;**

Samuel Valdir Ocker - Técnico em Saneamento (CPP) - **Secretário;**

Dalva Schnorrenberger - Coordenadora de Coleta e Transporte (CCT);

Waldomiro Maurer Neto - Coordenador Contábil (CON);

Rivanildo Pessoa Geremias - Coordenador de Adução e Distribuição (CAD);

Ricardo Becker - Coordenador de Eletromecânica (CEM);

Diego Brunelli Ghisi - Gerente de Esgoto (GES);

Marcus Vinicius da Silva Martinez - Técnico em Segurança do Trabalho (CSS).

Art. 3º São atribuições da Comissão emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos SAA e SES que estão sendo doados para a Companhia Águas de Joinville;

Art. 4º Revoga-se a Portaria 2923/2021, de 21 de dezembro de 2021;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 17/03/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256921** e o código CRC **F394D243**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 116/2023

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de março de 2023

- Rodolfo Afonso Barnack, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2023

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259923** e o código CRC **E523B307**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD

Portaria nº 41/2023 - SEINFRA.URSO.NAD

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 386/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville/ **Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.859.616/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 458/2022**, cujo o objeto do contrato é a **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar**, nas suas respectivas áreas de abrangências, ficando assim constituída:

Fiscais:

Guilherme Coral Specki- Gerente - Matrícula: 55575;

Gustavo Baade Iager - Coordenador I - Matrícula nº 56905;

Alexsandro Quadros Sebastião - Coordenador I - Matrícula nº 53.837.

Suplentes:

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;e

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

Fiscais:

Alexandre Eleutério, matrícula nº 42.663

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2023, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016240685** e o código CRC **B958580D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 21/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a servidora Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel, matrícula nº 37424, na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Parque Guarani, a partir do dia 18 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259215** e o código CRC **C43306BF**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

Portaria nº 02/2023

**Institui a Comissão de Modernização da
Administração Tributária no âmbito da Secretaria
da Fazenda Municipal.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de promover a constante evolução e aperfeiçoamento das ações estratégicas da Secretaria da Fazenda do Município de Joinville, bem como integrar os diversos projetos de modernização da Administração Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Modernização da Administração Tributária – COMAT, com o intuito de planejar ações, bem como implementar medidas que contribuam para o avanço tecnológico e aperfeiçoamento da gestão tributária, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Joinville, competindo-lhe:

I - assessorar o Secretário da Fazenda oferecendo subsídios para o processo decisório no que se refere ao desenvolvimento de projetos tecnológicos e aperfeiçoamento da legislação tributária e dos processos administrativos e procedimentos fiscais;

II - propor ações estratégicas ligadas ao desenvolvimento da Administração Tributária;

III - revisar a legislação tributária a fim de aperfeiçoá-la e adequá-la à realidade do Município;

IV - realizar estudos técnicos acerca da viabilidade da implementação de incentivos fiscais;

V - propor o plano de metas de curto, médio e longo prazo das ações da Administração Tributária;

VI - dirimir conflitos de entendimentos entre as unidades, acerca da interpretação e aplicação da legislação tributária, bem como sobre os processos e procedimentos internos;

VII - subsidiar o Secretário da Fazenda na tomada decisão acerca das políticas fiscais do Município;

VIII - propor a simplificação de conformidades tributárias, bem como o aperfeiçoamento do sistema tributário municipal;

IX - propor sobre programas e sistemas tecnológicos a serem adotados para fins da gestão tributária e fiscalizatória;

X - propor o aperfeiçoamento do contencioso administrativo fiscal do Município.

Parágrafo único. A COMAT não tem competência para suspender, revogar ou declarar lei inconstitucional ou mesmo reconhecer a ilegalidade de qualquer outro ato normativo expedido pelo Município de Joinville.

Art. 2º A Comissão será composta pela diretoria, pelas gerências das unidades que integram a Administração Tributária e três servidores de cargo efetivo, preferencialmente Auditores-Fiscais, designados pelo Secretário em Portaria.

Parágrafo único. Compete à(o) Diretor(a) Executivo(a) exercer a coordenação da COMAT.

Art. 3º Compete aos Membros da COMAT fornecer, quando solicitado, informações ao Gabinete da Secretaria da Fazenda, bem como participar das reuniões da Comissão de Planejamento Estratégico conforme cronograma a ser estabelecido pela Diretoria da

Administração Tributária.

Art. 4º Os Pareceres da COMAT, quando visarem orientar os agentes da Administração Tributária, bem como os contribuintes em geral, serão aprovadas pela maioria dos membros que a integram.

Art. 5º A COMAT será composta pelos titulares dos seguintes cargos:

I - Diretoria Executiva da Área Tributária;

II - Gerência da Unidade de Gestão da Arrecadação;

III - Gerência da Unidade de Fiscalização de Tributos Municipais;

IV - Gerência da Unidade de Cadastro Técnico;

V - três servidores efetivos, preferencialmente, investidos no cargo de Auditor da Receita Municipal, designados através de Portaria específica.

Parágrafo único. Os membros da COMAT exercerão suas atividades sem prejuízo de suas respectivas funções ou cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016021691** e o código CRC **3D912F28**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 083/2023/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Karine Antochaves Machado, matrícula n. 40.397, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016244106** e o código CRC **8478F961**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 074/2023/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 010/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 010/2019/PMJ (SEI 3462855) celebrado com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville:

I - Área de Transporte e Logística:

- a) Clarissa Bassani Pasini, matrícula nº 75.799 (titular); e
- b) Eloir Teixeira, matrícula nº 41.916 (suplente).

II - Área de Urgência e Emergência:

- a) Thiago Ramos dos Santos, matrícula nº 54.032 (titular); e
- b) Marcos Ferreira da Silva, matrícula nº 52.553 (suplente).

III - Área de Controle Avaliação e Auditoria:

- a) Zenaide Fernandes Machado, matrícula nº 22.424 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (titular);
- c) Joice Correa Gomes, matrícula nº 44.237 (titular);

d) Evandro Rodrigues Godoy, matrícula nº 41.474 (suplente); e

e) Adenilson Juarez Borges, matrícula nº 48.134 (suplente).

Art. 2º Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto; e

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do Artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a produção realizada;

III - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

Art. 4º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decreto nº 45.107, de 21 de dezembro de 2021 (SEI 0011513670), da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 219/2021/SMS (SEI 9991513) e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016146577** e o código CRC **53A69024**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Constitui Comissão a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2023, firmado com a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville– IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato 005/2023 SEI 0016067055**, firmado com a empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**, cujo objeto se refere à Contratação de pessoa jurídica especializada na de prestação de serviços de **Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis** dos exercícios sociais de 2021 e 2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em conformidade com a legislação vigente, os

princípios contábeis e normas de auditoria, realizada por auditores externos independentes, com emissão de Relatório e Parecer Técnico de Auditoria Independente, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência SEI (0014868468), composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

- a) Janayna Chupel Neves de Picoli, matrícula 147;
- b) Miles Babireski, matrícula 122;
- c) Suplente: Josiane Pereira Machado Groff, matrícula 114.

II. Fiscais Técnicos

- a) Márcia Gomez Serafin, matrícula 64.
- b) Suplente: Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- b) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017 (1219308) da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017 (1219451), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- c) Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021 (0010227106) da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 (0010264986) e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- d) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;
- f) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- a) A emissão de Pré Empenho;
- b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- c) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à

CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º. Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- c) Verificar se na prestação do serviço contratado, a especificação, valor unitário e total, a e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2023.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016229732** e o código CRC **1C583D0F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 013/2023 - DETRANS

Institui Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais para distribuição em campanhas, ações, eventos, atividades e programas voltados à educação para o trânsito do Detrans:**

- a) Melissa Puertas Sampaio, matrícula 793 - Titular;
- b) Douglas Macali Souza, matrícula 516 - Titular;
- c) Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475 - Titular;
- d) Marcello Dalla Vechia, matrícula 820 - Suplente;
- e) David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2023, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016227407** e o código CRC **00ADE3E4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 075/2023/SMS

Designa servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Acordo de Cooperação nº 0015810720/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Acordo de Cooperação nº 0015810720/2023/PMJ:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Doriane Rosa Lemke, matrícula 48.852 (titular);
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 (titular);
- c) Joice Correa Gomes, matrícula 44.237 (titular);
- d) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 (suplente); e
- e) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424 (suplente).

II - Gerência Técnica de Odontologia:

- a) Christine Böhm da Costa, matrícula 15.539 (titular); e
- b) Laura Gomes, matrícula 28.704 (suplente).

III - Área de Regulação:

- a) Evelin Wossgrau, matrícula 48.043 (titular); e
- b) Sadani Regina Laufer Fernandes, matrícula 48.926 (suplente).

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a produção realizada;

III - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Controlar o prazo de vigência do acordo;

III - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do acordo.

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos nos Plano de Trabalho e notificando a HOSPITAL INFANTIL, quando for o caso.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decreto nº 45.109, de 21 de dezembro de 2021 (SEI 0011513676), da Secretaria de Administração e Planejamento, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016189826** e o código CRC **FF79369D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 077/2023/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Suelen Naiara Batista da Silva, matrícula n. 57.414, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016191291** e o código CRC **3911306F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 081/2022/SMS

Designa servidores para a fiscalização do Acordo

de Cooperação nº 004/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Maternidade Darcy Vargas.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 004/2021/PMJ celebrado com a Maternidade Darcy Vargas:

I - Centro de Educação e Inovação em Saúde:

a) Flaviane Mello Lazarini, matrícula nº 53.460.

II - Diretoria de Assistência à Saúde:

a) Jaqueline Fornari, matrícula nº 48.507.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos parceiros, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto deste Acordo;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a convenente;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Acordo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; e

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do acordo.

Art. 3º Para correta execução das atividades do Acordo de Cooperação, deverão ser observadas pela comissão no exercício de suas atribuições a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras atribuições, porventura, poderão ser designadas para a comissão de avaliação e monitoramento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 223/2021/SMS (0010051560).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016209628** e o código CRC **2FF4CA2F**.

EDITAL SEI Nº 0016249564/2023 - IPREVILLE.UAD.ATI

Joinville, 17 de março de 2023.

Edital nº 003/2023**A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 030/2023, fixa os números de urna dos candidatos aos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE.**

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei nº 4.076/99, bem como do Regimento para Eleição dos Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE, aprovado pelo Conselho Administrativo do IPREVILLE, torna público que foram atribuídos os números de urna dos candidatos aos Conselhos Administrativo e Fiscal do Ipreville:

a) Ficam definidos os números de urna dos candidatos inscritos ao Conselho Administrativo Vaga Ativo:

101. Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz (Matrícula 40.721 – SDE Gabinete);
102. Viviane Czarnobay (Matrícula 30.169 - SES - CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa);
103. Humberto Pires Junior (Matrícula 43.226 - EM Valentim João da Rocha);
104. Sonia Borget Foss (Matrícula 70.500 – HMSJ);
105. Ricardo Werner Plothow (Matrícula 14.868 - SDE/UDR - Vila Nova);
106. Cláudia Monteiro Roque (Matrícula 24.248 - EM. Dr. Sadalla Amin Ghanem);
107. Ivan Ferreira de Araujo (Matrícula 39.120 - EM Elizabeth Von Dreifuss);
108. Sergio Luiz Miers (Matrícula 53.469 – SEFAZ);
109. Eubs Ferreira Ramiro (Matrícula 40.484 – SDE);
110. Roberta Sellmer Pereira (Matrícula 20.360 – EM Pastor Hans Muller);
111. Simone Taschek (Matrícula 28.631 - Procuradoria Geral do Município).

b) Ficam definidos os números de urna dos candidatos inscritos ao Conselho Administrativo Vaga Inativo:

201. Débora Cristine Leite Balsanelli (Matrícula 10.727);
202. Silvelene de Oliveira (Matrícula 7.318-5);
203. Ana Maria Dias da Costa (Matrícula 15.593);
204. Juciana Bittencourt da Silva (Matrícula 11.647);
205. Brasilino Catarino (Matrícula 25.665).

c) Ficam definidos os números de urna dos candidatos inscritos ao Conselho Fiscal:

301. Ketty Elizabeth Benkendorf (Matrícula 38.509 - SF - GCG - Área de Auditoria e Normatização);
302. Silvano Ribeiro (Matrícula 24.918 - SS - UBSF Bakitas);
303. Sandra Helena Domingues (Matrícula 31.400 – EM Arinor Vogelsanger);
304. Neilson Rocha (Matrícula 10.685 - EM Professor Avelino Marcante);
305. Gerkes Sellos Rocha Junior (Matrícula 145.901);
306. Samuel Luiz Bernardes Gomes (Matrícula 616 – DETRANS).

Rita de Cássia Rigobelo Matta
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Rigobelo Matta, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016249564** e o código CRC **23002E1C**.

EXTRATO SEI Nº 0016199776/2023 - SED.UAA.AEP

Joinville, 14 de março de 2023.

Espécie: Termo de Compromisso 0016196832

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e Eduardo Massao Kohari.

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010468157, para o PRONATEC FIC/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Massao Kohari, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016199776** e o código CRC **D3C25098**.

EXTRATO SEI Nº 0016054540/2023 - SED.UAA.AEP

Joinville, 01 de março de 2023.

Espécie: Termo de Compromisso 0016054377

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e Jefferson Mendonça Alves

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios

estabelecidos no Edital 0010468157, para o PRONATEC FIC/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Mendonca Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016054540** e o código CRC **0468D1BC**.

EXTRATO SEI Nº 0016192932/2023 - SED.UAA.AEP

Joinville, 14 de março de 2023.

Espécie: Termo de Compromisso 0016038746

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e Eliane França

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista Costura Industrial, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0011685785, para o PRONATEC FIC/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane França, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016192932** e o código CRC **5D7A7EDB**.

EXTRATO SEI Nº 0016198903/2023 - SECULT.UAD.AAD

Joinville, 14 de março de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao item II.II.IV do Termo de Referência SEI nº 1888778 - SECULT.UAD, anexo ao Termo de Contrato nº 394/2018, firmado com a empresa Qualiterm Ar Condicionado LTDA ME, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem instalados no Casa da Cultura, Museu Sambaqui de Joinville e CEU Aventureiro. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde	Qualiterm	Proterm	ArTrade
			Valor	Valor	Valor
1	Motor Elétrico 220v 60hz Para Condensadora	01	750,00	890,00	895,00
2	TERMINAL CAPACITOR 30uF	01	360,00	410,00	400,00
3	PLACA UNIVERSAL EVAP 12 MIL BTUS ADMIRAL	01	520,00	600,00	595,00
4	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9MIL BTUS	02	2.000,00	2.740,00	2.600,00
5	TERMINAL CAPACITOR 20uF	01	250,00	350,00	360,00
6	CONTATOR TRIPOLAR 18A	01	400,00	455,00	480,00
7	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO	03	900,00	1050,00	930,00
8	Chave Termostática Bivolt para Ar Condicionado Janela Consul - W11234524	01	450,00	510,00	500,00
9	Filtro Tela Ar Condicionado Rheem 48.000 A 60.000 Btus	05	550,00	1000,00	950,00
10	RELE DE ACIONAMENTO 30A	01	420,00	580,00	600,00
	TOTAL		6.600,00	8.585,00	8.310,00



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016198903** e o código CRC **F00FEE5C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA;

CNPJ: 68.337.658/0001-27;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
10	24106	Reagente Analítico 1. Marca: Supelco; Fabricante: Merck; Modelo / Versão: VT000136-10EA - ESCHERICHIA COLI WDCM; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VT000136-10EA - ESCHERICHIA COLI WDCM	UN	50	R\$ 41,20
11	24196	Reagente Analítico 4. Marca: Supelco; Fabricante: Merck; Modelo / Versão: VT001145-10EA - Pseudomonas aeruginosa; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VT001145-10EA - Pseudomonas aeruginosa	ENS	50	R\$ 47,10
16	27656	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7. Marca: Supelco; Fabricante: Merck; Modelo / Versão: VT001756-10EA - Klebsiella aerogenes (formerly); Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VT001756-10EA - Klebsiella aerogenes (formerly)	UN	50	R\$ 57,80
18	29259	Reagente Analítico 2. Marca: Supelco; Fabricante: Merck; Modelo / Versão: VT000037-10EA - Bacillus spizizenii WDCM; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VT000037-10EA - Bacillus spizizenii WDCM	UN	50	R\$ 60,70



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 16/03/2023, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016213886** e o código CRC **582EFF3A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016250339/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 25.144.907/0001-55;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023;

VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS;

VALOR: R\$ 62.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 17/03/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016250339** e o código CRC **4FC7E680**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0016251456/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 29/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE GÁS DE COZINHA (P45) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2023.

Contratada: JOINVILLE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI.

CNPJ: 03.204.755/0001-04

Quadro de Sócios: Nilton Ludgero Cabral

Valor estimado: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Data: 17/03/2023

Prazo: 17/03/2023 à 31/12/2023.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016251456** e o código CRC **4B0CF1DB**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016255667/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016255471/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0215/17 SEI 20.0.153179-0

Auto de Infração Ambiental nº 3637/17

Autuado (a): Anselmo Benvindo Cadornin

Relator(a): Andressa Salgueiro Baigorria

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Conversão da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016255667** e o código CRC **04141BE6**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016256478/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016256377/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0380/17 SEI 20.0.150879-9

Auto de Infração Ambiental nº 2009/17

Autuado (a): Golden Fire Extintores Ltda-ME

Relator(a): Andressa Salgueiro Baigorria

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Conversão da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, para ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256478** e o código CRC **D225396D**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016247646/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016247258/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0552/17 SEI 20.0.159146-7

Auto de Infração Ambiental nº 0799/17

Autuado (a): Auto Posto Durim Ltda

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela REDUÇÃO do valor da multa de 15(quinze) UPMs, para 6 (seis) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247646** e o código CRC **5DD94B98**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016252060/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016250766/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0344/17 SEI 20.0.150584-6

Auto de Infração Ambiental nº 0285/17

Autuado (a): Incorporadora Cunha Eireli

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016252060** e o código CRC **D43DFF0B**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016247952/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016247798/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0517/17 SEI 20.0.152923-0

Auto de Infração Ambiental n° 3458/17

Autuado (a): Santa Paula Adm. de Imóveis - Eireli

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela ANULAÇÃO do auto de infração ambiental. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 09:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016247952** e o código CRC **25B2DFDD**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0016254207/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0016253896/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0585/17 SEI 20.0.159721-0

Auto de Infração Ambiental n° 3491/17

Autuado (a): MRV MRL Jardim de Gatemburgo Incorporado SPE Ltda

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016254207** e o código CRC **C779AEFC**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016254507/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016254362/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0017/17 SEI 20.0.153027-1

Auto de Infração Ambiental nº 2466/17

Autuado (a): Osni da Cunha

Relator(a): Samir Alexandre Rocha

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Conversão da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016254507** e o código CRC **0B0DE75B**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016254809/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com

fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016254630/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0626/17 SEI 20.0.150592-7

Auto de Infração Ambiental nº 3487/17

Autuado (a): F2M Incorporadora Ltda - ME

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela REDUÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, de 30(trinta) UPMs, para 20(vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016254809** e o código CRC **506F73FC**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016255105/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016254944/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0535/17 SEI 20.0.150595-1

Auto de Infração Ambiental nº 3575/17

Autuado (a): F2M Incorporadora Ltda-ME

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**,
Coordenador (a), em 17/03/2023, às 13:50, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016255105** e o
código CRC **51E459ED**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016255346/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016255192/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0467/17 SEI 20.0.160846-7

Auto de Infração Ambiental nº 3657/17

Autuado (a): Inoxsul Ind. Com. Prod. Inoxidáveis Ltda

Relator(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu o Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**,
Coordenador (a), em 17/03/2023, às 13:51, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016255346** e o
código CRC **DBAA0806**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0016256247/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 17 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0016255906/2023- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0386/17 SEI 20.0.152908-7

Auto de Infração Ambiental nº 3620/17

Autuado (a): Karina Schoene ME

Relator(a): Andressa Salgueiro Baigorria

Revisor(a): Pedro Toledo Alacon

Data do Julgamento: 08/03/2023 SEI 0016166795

DECISÃO: Procedeu a **Relatora**, Conselheira Andressa Salgueiro Baigorria, da OAB procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela ANULAÇÃO da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, no valor de 20(vinte) UPMs. O **Revisor**, Conselheiro Pedro Alacon, da CAJ acatou nos autos as razões da Relatora, e proferiu voto pela Conversão da penalidade pecuniária imposta em 1ª Instância Administrativa, para ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer do **Revisor**, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256247** e o código CRC **5BFBC99C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016222453/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de março de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TORQUES ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 30.594.430/0001-40;

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, CORRESPONDENTE A 23,87%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 020/2022;

VALOR: R\$ 131.300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Prauchner Bigolin Berft, Coordenador (a)**, em 16/03/2023, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 16/03/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016222453** e o código CRC **EE6614E5**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 86/2023

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato da Mesa Diretora regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Seção I Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio de portaria, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º,

caput, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos previstos nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Serão designados 2 (dois) agentes de contratação, que atuarão de forma autônoma e em regime de revezamento na condução da fase externa da licitação, ou em substituição durante os períodos de férias e licenças legais.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio de portaria, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º.

§ 1º Cada agente de contratação contará com o auxílio de 2 (dois) membros da equipe de apoio e a comissão de contratação contará com o auxílio de 1 (um) membro de apoio.

§ 2º Dentre os membros da equipe de apoio deverá figurar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) servidor efetivo do quadro permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Seção III

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e seus respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, por meio de portaria, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 2º Dentre os membros da comissão de contratação deverá figurar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) servidor efetivo do quadro permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, admitida a contratação de profissionais especializados para o assessoramento técnico.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 20 a 24.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições simultaneamente à formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As necessidades de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização, gerenciamento e gestão contratual deverão observar as regras previstas no Programa de Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville, implementado pela Escola do Legislativo.

Art. 7º Em razão das especificidades ou da complexidade do objeto, os fiscais de contratos poderão ser auxiliados e subsidiados profissionais especializados para o assessoramento técnico, que serão contratados pela Administração, observado o disposto no art. 24.

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 8º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste regulamento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Câmara de Vereadores de Joinville;

II – ter atribuições relacionadas à licitações e contratos, possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou instituição privada de notória especialização na matéria; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 9º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville poderá determinar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 6º.

Seção VI

Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII

Vedações

Art. 11. Os agentes públicos designados para atuarem na área de licitações e contratos deverão observar as vedações prescritas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, conduzir a fase externa da licitação, em especial:

I - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) sanear erros ou falhas relativos aos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- l) encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville o requerimento para a instauração de processo administrativo com vistas a apurar eventuais irregularidades na fase externa da licitação, apontando de forma objetiva os indícios de infração à norma e/ou edital.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 13. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara de Vereadores de Joinville, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 15. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais ou complexos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

V - encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville o requerimento para a instauração de processo administrativo com vistas a apurar de eventuais irregularidades na fase externa da licitação, apontando de forma objetiva os indícios de infração à norma e/ou edital.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do *caput*, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara de Vereadores de Joinville, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Impugnações e esclarecimentos

Art. 17. Caberá à chefia da Divisão de Compras e Licitações, em conjunto com a área requisitante e/ou área técnica, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na elaboração de resposta às impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos.

Parágrafo único. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser submetidos à apreciação e anuência da assessoria jurídica.

Seção V

Gestão, gerenciamento e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão, gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é o efetivo desenvolvimento das diretrizes e atividades relacionadas à execução do objeto contratual, especialmente a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - gerenciamento de contratos - é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa e a efetivação dos atos administrativos relativos à formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, liquidação de notas fiscais, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

IV - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão, gerenciamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Seção VI

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – estabelecer as diretrizes para a execução do objeto contratual, observadas as cláusulas contratuais;

II – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização técnica de que dispõe o inciso III do art. 18 desta lei;

III – encaminhar ao gerenciador do contrato o requerimento para a instauração de processo administrativo com vistas a apurar de eventuais irregularidades na execução do contrato, apontando de forma objetiva os indícios de infração à norma, edital e/ou contrato;

IV – solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores autorização para a formalização de aditivo contratual, incluindo-se aditivo quantitativo, qualitativo e de prorrogação da vigência do contrato, justificando a necessidade e/ou essencialidade da manutenção do contrato;

V – solicitar à autoridade competente a instauração de processo licitatório para a contratação de objeto pertinente à execução das atividades da divisão/diretoria, apresentando o respectivo termo de referência com a devida justificativa acerca da necessidade e/ou essencialidade da contratação;

VI – elaborar e entregar na Divisão de Gerenciamento de Contratos, no primeiro dia útil de cada mês, relatório contendo todos os registros feitos pelos fiscalizadores técnicos no âmbito da execução contratual, incluindo-se as informações sobre eventuais intercorrências e as respectivas providências tomadas para sanar as irregularidades.

§ 1º O gestor do contrato será designado, por meio de portaria, pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, antes do início da efetiva execução do objeto contratual.

§ 2º O gestor do contrato, será, preferencialmente, o chefe e/ou o diretor da área principal a qual a execução do contrato estará vinculada.

§ 3º A solicitação para a formalização do aditivo para prorrogação da vigência do contrato, prevista no inciso IV, deverá ser protocolada pelo gestor do contrato no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

§ 4º Não havendo mais possibilidade de prorrogação contratual e remanescendo a necessidade e/ou essencialidade de manutenção do objeto, o gestor do contrato deve solicitar à autoridade competente a instauração de processo licitatório no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual, observadas as prescrições do inciso V.

Seção VII

Gerenciador do contrato

Art. 20. Caberá ao gerenciador do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que dispõe o inciso IV do art. 18 desta lei.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - manter registros formais do processo de acompanhamento, gestão, gerenciamento e fiscalização do contrato, e elaborar o relatório final compilando as informações obtidas durante a execução contratual;

V - coordenar os atos administrativos para a elaboração dos documentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VII – coordenar a formalização do pedido para instauração de processo administrativo com vistas a apuração de eventuais irregularidades na execução do contrato, e encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville o requerimento e demais documentos que possam subsidiar a análise e a adoção das providências cabíveis;

VIII – Emitir, mensalmente, a relação de contratos vigentes e dos prazos contratuais e dar ciência inequívoca desse documento aos gestores dos contratos.

Seção VIII

Fiscal técnico

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução contratual;

II – manter o registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as intercorrências que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento;

VII – requerer ao gestor do contrato a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar de eventuais irregularidades na execução da avença, apontando de forma objetiva os indícios de infração à norma, edital e/ou contrato;

VIII - auxiliar o gestor do contrato na elaboração do relatório previsto no inciso VI do art. 19.

Seção IX

Fiscal administrativo

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio operacional ao gerenciador do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, auxiliando na formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando as intercorrências ao gerenciador do contrato para providências cabíveis, quando estes ultrapassem os limites de sua competência;

V – requerer ao gerenciador do contrato a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar de eventuais irregularidades na execução da avença, apontando de forma objetiva os indícios de infração à norma, edital e/ou contrato.

Seção X

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório do objeto contratado será feito pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato e pelo diretor administrativo da Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo único. Em se tratando de objetos especiais ou complexos, o recebimento definitivo será feito por comissão designada pela autoridade competente por meio de portaria.

Seção XI

Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este ato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XII

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor, o gerenciador e os fiscais técnico e administrativo do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da Câmara de Vereadores de Joinville, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Seção XIII

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas àquelas manifestamente impróprias, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, as regras previstas no Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville; e Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 28. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 13 de março de 2023.

Diego Machado - PSDB

Sales - PTB

Érico Vinicius - NOVO

Vereadores

JUSTIFICATIVA

Na Lei nº 14.133/2021 há normas que, apesar de vigentes e válidas, não têm eficácia. Ou seja, sua aplicação pressupõe prévia atividade regulamentar ou normativa (são normas de eficácia limitada). Outras, no entanto, são vigentes, válidas e plenamente aplicáveis/eficazes. Em outros termos, há normas na nova Lei de Licitações que estão aparelhadas para plena aplicação.

Acerca de eficácia das normas, leciona Luís Roberto Barroso:

(...) normas de eficácia plena são as que receberam do constituinte normatividade suficiente à sua incidência imediata e independem de providência normativa ulterior para sua aplicação. Normas de eficácia contida são as que receberam, igualmente, normatividade suficiente para reger os interesses de que cogitam, mas preveem meios normativos (leis integradoras, conceitos genéricos etc.) que lhes podem reduzir a eficácia e aplicabilidade. Por último, normas de eficácia limitada são as que não receberam do constituinte normatividade suficiente para sua aplicação, o qual deixou ao legislador ordinário a tarefa de completar a regulamentação das matérias nelas traçadas em princípio ou esquema.[1] – grifou-se

Dessa feita, o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. – grifou-se

In casu, constata-se que a partir do dia 1º de abril de 2023 as funções do pregoeiro e dos membros comissão de licitação serão extintas, e passarão a atuar no âmbito da fase externa do certame o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, razão pela qual faz-se necessária a regulamentação das atribuições dos preditos agentes.

De igual forma, é de suma importância estabelecer as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos, notadamente porque a atuação desses agentes deve ser minudenciada no edital, consoante estabelece o art. 25 da Lei nº 14.133/2021[2].

Assim, por se tratarem de normas de eficácia limitada, propõe-se a edição do presente Ato da Mesa Diretora, com vistas a regulamentar a matéria no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

[1] BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da constituição**. São Paulo: Saraiva,

1996, p. 222.

[2] Art. 25. **O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas** à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, **à fiscalização e à gestão do contrato**, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Gabinete Parlamentar, 13 de março de 2023.

Diego Machado - PSDB

Sales - PTB

Érico Vinícius - NOVO

Vereadores

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016259989** e o código CRC **0FA6294A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016248018/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO PANTOJA GADELHA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos comprobatórios da prova de títulos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1231>

Acesse o link abaixo para enviar os documentos admissionais:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016248018** e o código CRC **911FBB77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016250610/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA BERTOLDI PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016250610** e o código CRC **37F03B26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016250399/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAIR JOSE AGUIAR DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016250399** e o código CRC **46803720**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016255556/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE MILER** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016255556** e o código CRC **87AAEB3E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016250079/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELLE DO CARMO ALVES SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016250079** e o código CRC **4FF68A1D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016249430/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIASARA PROCHNOW** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016249430** e o código CRC **6FDE06DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016248577/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REINALDO ALVES SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016248577** e o código CRC **49EF91A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016249123/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA PINTO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016249123** e o código CRC **3FBF6207**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016248416/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LUCIA MENDES MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016248416** e o código CRC **541C228E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016191770/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação da **Concorrência nº 735/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: **Triplan Projetos LTDA - Lote 3 - R\$ 37.576,00** e **Lote 7 - R\$ 18.300,00**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2023, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016191770** e o código CRC **3EEEC8DE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016209873/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 520/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **CEI Comércio Exportação e Imp. de Mat. Médicos Ltda - item 21 - R\$26,50**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016209873** e o código CRC **B7B86397**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016209892/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 520/2022**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **DBI Comércio e Importação Eireli - item 19 -**

R\$28,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016209892** e o código CRC **BA3009A6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016130627/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 654/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, Item 02 - R\$ 4,83, Item 19 - R\$ 2,40 e Item 27 - R\$ 12,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016130627** e o código CRC **B13C5ECF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016113658/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 851/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: C.F. LAZZARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA, Item 05 - R\$ 10,07, Item 07 - R\$ 7,92, Item 08 - R\$ 18,00, Item 13 - R\$ 20,53, Item 15 - R\$ 9,57 e Item 16 - R\$ 21,72.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016113658** e o código CRC **B6E32D98**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0016112138/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 851/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, Item 01 - R\$ 13,00, Item 02 - R\$ 3,77, Item 03 - R\$ 78,00, Item 04 - R\$ 3,75, Item 06 - R\$ 46,00, Item 17 - R\$ 33,10, Item 18 - R\$ 24,90, Item 19 - R\$ 6,80, Item 20 - R\$ 24,90, Item 22 - R\$ 48,50, Item 24 - R\$ 3,28, Item 25 - R\$ 0,01, ITEM 30 - R\$ 138,50,

Item 31 - R\$ 138,50, Item 32 - R\$ 20,50 e Item 33 - R\$ 20,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016112138** e o código CRC **D6D383C8**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0016220525/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 010/23**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA OPERACIONAL COM PERIODICIDADE DE REGISTRO PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**. Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja **29/03/2023** às 09:30h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 0B7A43ECCDA5012B39B77FA67EE02852D885FD29.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/03/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016220525** e o código CRC **A182BE68**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0016221718/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 737/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de álcool gel 70% e dispenser para higiene das mãos, para uso no Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 31/03/2023 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: EDE7F3FAC9A52195DEC4FACAD069810070C41C69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016221718** e o código CRC **15F11BE6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016260244/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, e considerando que o item 2 referente a cota destinada exclusivamente à ME/EPP restou fracassada, a mesma foi ofertada ao arrematante da cota principal, qual seja:

EMPRESA: RUDNICK MINERIOS LTDA., CNPJ/CPF: 83.179.093/0001-90

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), sendo estimados 4.384 M³ referente item 1 somados a 516 M³ referente item 2.

VALOR TOTAL: R\$ 754.600,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/03/2023, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 17/03/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260244** e o código CRC **1E974625**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016237975/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23** destinado a **AQUISIÇÃO DE MICROHMIMETRO DIGITAL**, na Data/Horário: **04/04/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 2D9630D6E32C18286ED7379D0AAAFB44629313D9



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/03/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016237975** e o código CRC **384AA8B6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016209829/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 127/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviço de aferição e manutenção de cronotacógrafo, com fornecimento de peças e acessórios**, na Data/Horário: **30/03/2023** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 4D1305614F0AC1F979B556021CAADBEEA6D3E03E



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016209829** e o código CRC **E87FA833**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016232848/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, na Data/Horário: **03/04/2023 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: AA3645D5E943186276261DD7BCAA6D17287626F6



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/03/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 16/03/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016232848** e o código CRC **81A61511**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016238325/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/23

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/23** destinado a **AQUISIÇÃO DE MOTOREDUTOR HELICOIDAL**, na Data/Horário: **05/04/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: B57D003AA1FAC1FE3213C723E3BDB4571D984A08



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/03/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 17/03/2023, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016238325** e o código CRC **1774C741**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016209686/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 077/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de tintas e materiais para pintura para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, na Data/Horário: **30/03/2023 às 08:30 horas**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F6B53DE15BBABECADD3D97F8B230810E9DE21206



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016209686** e o código CRC **246B10AC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016194186/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 029/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para prática esportiva para as unidades escolares participarem de competições esportivas oficiais, na Data/Horário: 04/04/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 02BA74D359E435E858B5E3236DE2A9A19B33FAD5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/03/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016194186** e o código CRC **92568185**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade Executiva do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público para Sondagem de Mercado nº 002/2023/PPP**, cujo objeto é a **sondagem de mercado referente ao projeto de concessão dos serviços de criação, confecção, instalação, supressão, alocação, manutenção e conservação de abrigos e totens de paradas de ônibus no Município de Joinville**. Os interessados nas reuniões de Sondagem de Mercado deverão manifestar seu interesse na forma constante no Edital, até às 23h59 do dia 31/03/2023. O edital encontrar-se-á disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville a partir do dia 20/03/2023, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-sondagem-de-mercado-edital-no-02-2023-abrigos-de-onibus>.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Reolon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016147980** e o código CRC **2E392B45**.

COMUNICADO SEI Nº 0016237503/2023 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 16 de março de 2023.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 229/2022/HSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 572/2022**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Engenharia LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) em 18 motobombas do Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 319/2022**, considerando o disposto no **Termo de Referência** para o **Item 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto, subitem A**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
MOTOBOMBA WEG/KSB WEG/SCNEIDER	ROLAMENTO 6204	31,47
	ROLAMENTO 6202	24,14
	ROLAMENTO 6206	41,04
	SELO MECANICO T01 1. 3/8 SIL VITON	669,01
	SELO MECANICO T10 5/8 GRAF/CER/VITON	50,37
	PLACA DE BORNES K1M5	44,08

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador (a)**, em 16/03/2023, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2023, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016237503** e o código CRC **0223C659**.

DECISÃO SEI Nº 0016256020/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 417/2022

Solicitante: G. C. de B. S.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016255983/2023) determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária G. C. de B. S., assistida pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava a realização de biópsia hepática.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256020** e o código CRC **DAC1033B**.

DECISÃO SEI Nº 0016260386/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 008/2023/NAT

Solicitante: J. M. D.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016260375/2023), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. M. D., assistido pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento de dupilumabe em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260386** e o código CRC **BBFA8A4E**.

DECISÃO SEI Nº 0016257064/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 312/2022/NAT

Solicitante: A. de F. R.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016257057/2023), determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária A. de F. R., assistida pelo atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento de fórmula infantil de aminoácidos em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016257064** e o código CRC **C8FAE8FA**.

DECISÃO SEI Nº 0016260520/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 011/2023/NAT

Solicitante: K. de M. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016260517/2023), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária K. de M. P., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de ninarparibe em favor da solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260520** e o código CRC **048258DE**.

DECISÃO SEI N° 0016261124/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 414/2022/NAT**Solicitante: O. U. F. T.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016261119), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. U. F. T., assistido pelo Hospital Municipal São José que objetivava o fornecimento de panitumumabe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016261124** e o código CRC **50635C36**.

DECISÃO SEI N° 0016256757/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 417/2022**Solicitante: K. D. B.**Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT/Jus*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016256740), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário K. D. B., assistido pelo atendimento NAT/Jus, que objetivava o fornecimento de cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 12 em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256757** e o código CRC **308318FB**.

DECISÃO SEI Nº 0016256120/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 337/2022NAT

Solicitante: P. R. do A.

Órgão/Unidade de origem: Ambulatório Universitário da Univille

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016256102/2023), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. R. do A., assistido pelo Ambulatório Universitário da Univille, que objetivava a realização de ressonância magnética de próstata em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256120** e o código CRC **4B4AA836**.

DECISÃO SEI Nº 0016256497/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 428/2022NAT

Solicitante: M. E. D.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final

lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016256481), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M.E.D., assistida pelo Hospital Hans Dieter Schmidt que objetivava a realização de oxigenioterapia hiperbárica em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256497** e o código CRC **2C81536C**.

DECISÃO SEI Nº 0016257169/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 421/2022/NAT

Solicitante: M. S. V. da R.

Órgão/Unidade de origem: UBSF São Marcos

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016257160) e com fundamento no art. 12, caput, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária M. S. V. da R., assistido pela UBSF São Marcos, que objetivava o fornecimento de pregabalina e sertralina em favor da usuária.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016257169** e o código CRC **14F9772F**.

DECISÃO SEI Nº 0016255645/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 383/2022/NAT**Solicitante: N. M. E.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016255619/2022) determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária N. M. E., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de tomografia por emissão de pósitrons.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016255645** e o código CRC **2FB63126**.

ERRATA SEI Nº 0016249186/2023 - SEFAZ.JURAT.AJU

Joinville, 17 de março de 2023.

Informamos alteração para adequação Termo de Decisão - Ementa (3402) 0015993874

Onde lê-se:

...

PRIMEIRA CÂMARA : 23/02/2022

...

Leia-se:

...

PRIMEIRA CÂMARA : 23/02/2023

...

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ucker Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016249186** e o código CRC **5AC1739C**.

ERRATA SEI N° 0016235273/2023 - SAS.NAD

Joinville, 16 de março de 2023.

ERRATA da PORTARIA N° 17/2023, de 08 de 03 de 2023.

Onde se lê:

a partir do dia 13 de março de **20223** até 06 de abril de 2023

Leia-se:

a partir do dia 13 de março de **2023** até 06 de abril de 2023

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/03/2023, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016235273** e o código CRC **82439777**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0016239979/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de

Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 013/2023, SEI nº 23.0.069868-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 313, tendo em vista que a empresa autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 013/2023, SEI nº 23.0.069868-9

2. Identificação do Administrado

Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 313, concedida à empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016239949 no Parecer de fls. 08-10 do Processo Administrativo 013/2023, SEI Nº 0016239960.

Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016239979** e o código CRC **9158EB0A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016239461/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 015/2023, SEI nº 23.0.069832-8, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 323, tendo em vista que a empresa autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 015/2023, SEI nº 23.0.069832-8

2. Identificação do Administrado

Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 323, concedida à empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016239419 no Parecer de fls. 08-10 do Processo Administrativo 015/2023, SEI Nº 0016239434.

Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016239461** e o código CRC **1C212B6F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016236620/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 009/2023, SEI nº 23.0.069546-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 338, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 009/2023, SEI nº 23.0.069546-9

2. Identificação do Administrado

José Lucas Araujo Santos, CPF 068.421.455-54

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 338, concedida ao Senhor José Lucas Araujo Santos, CPF nº. 068.421.455-54, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016236455 e no Parecer

de fls. 05-06 do Processo Administrativo 009/2023, SEI N° 0016236855.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016236620** e o código CRC **C463B6E5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0016239784/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 014/2023, SEI nº 23.0.069851-4, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 314, tendo em vista que a empresa autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 014/2023, SEI nº 23.0.069851-4

2. Identificação do Administrado

Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 314, concedida à empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0016239736 no Parecer de fls. 08-10 do Processo Administrativo 014/2023, SEI N° 0016239768.

Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016239784** e o código CRC **87BBA44E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016239158/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 016/2023, SEI nº 23.0.069802-6, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 357, tendo em vista que a empresa autorizatária não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 016/2023, SEI nº 23.0.069802-6

2. Identificação do Administrado

Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 357, concedida à empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016239098 no Parecer de fls. 08-10 do Processo Administrativo 016/2023, SEI Nº 0016239136.

Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016239158** e o código CRC **387FA503**.

RELATÓRIO SEI Nº 0016256740/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de março de 2023.

Requerimento Administrativo n. 417/2022/NAT

Solicitante: Kennidy Daniel Bremer

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT/Jus

Trata-se de Requerimento Administrativo encaminhado pelo Atendimento NAT-Jus que objetiva o fornecimento de cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 12 em favor do usuário Kennidy Daniel Bremer.

A partir da análise dos requisitos de admissibilidade (Análise de Requisitos SEI n. 0015523273), verificou-se que o solicitante é residente em Joinville e que o Requerimento encaminhado conta com todos os documentos indispensáveis à análise da pertinência e viabilidade do fornecimento do item pleiteado, nos termos do art. 12 do Decreto n. 30.043/2017.

Em seu relatório, a prescritora informou, em síntese, que se trata de paciente com tetraplegia e bexiga neurogênica.

Encaminhados os autos para a análise técnica descrita no art. 15 do Decreto n. 30.043/2017, o seguinte parecer foi lavrado pela médica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (Parecer Técnico SEI n. 0015529432):

1- Da disponibilidade do item pleiteado no Sistema Único de Saúde

*O item pleiteado **Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 12** não é padronizado no âmbito do SUS.*

2- Da viabilidade e pertinência da solicitação

Trata-se de paciente paraplégico por lesão medular e bexiga neurogênica. Apresenta indicação de cateterismo intermitente 5 vezes por dia. Há relato de sangramento uretral e dificuldade de realização do cateterismo com o cateter padrão (sonda uretral) disponibilizado via fluxo ordinário do Município. Sendo pleiteado Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 12 para realização do cateterismo intermitente.

No indivíduo com bexiga neurogênica decorrente da lesão medular deve-se garantir esvaziamento vesical a baixa pressão, evitar estase urinária e perdas involuntárias. Na maior parte dos casos, este esvaziamento deverá ser feito por cateterismo vesical intermitente, instituído de forma mandatória, independente da realização precoce do exame de urodinâmica, desde a alta hospitalar. Além dos riscos clínicos (infecção e insuficiência renal), a incontinência urinária causa isolamento social e tem grande impacto na autonomia funcional do paciente.

*O **Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo** é pronto para uso e composto por uma camada de lubrificante de alta capacidade de absorção de líquidos. Uma vez que o cateter está exposto a uma solução aquosa, a água é absorvida, resultando em uma superfície suave e homogênea. A camada lubrificante de polímero hidrofílico é capaz de ligar-se à água e absorver até 10 vezes o seu peso, resultando em uma superfície estável, lisa e escorregadia que assegura baixa fricção entre a superfície do cateter e da mucosa uretral. O revestimento hidrofílico é composto por 4 elementos básicos garantindo um revestimento intacto e a lubrificação desejada durante a inserção e retirada do cateter em toda a*

extensão da mucosa uretral. O tubo principal é constituído por poliuretano ao qual se adere um revestimento base (malha polimérica) e em seguida um revestimento superior altamente hidrofílico, juntamente com um agente umectante.

A CONITEC analisou a incorporação do Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo no âmbito do SUS para pacientes com bexiga neurogênica decorrente de lesão medular:

RECOMENDAÇÃO FINAL

Os membros da Conitec presentes na 78ª reunião ordinária, no dia 05 de junho de 2019, deliberaram, por unanimidade, recomendar a incorporação do cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no SUS. Foi assinado o Registro de Deliberação nº 448/2019.

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JULHO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Referência:

CONITEC. Cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica.

Disponível em https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2019/relatorio_cateter_hidrofílico-final_459_2019.pdf. Acesso em 11/01/23.

3- Da possibilidade de substituição do item pleiteado

Não há possibilidade de substituição.

Na oportunidade, constata-se que, conforme informações do médico assistente do paciente, a indisponibilidade do tratamento poderá acarretar em infecção urinária ou trauma uretral.

Diante desses dados, o caso não se enquadra nos conceitos de urgência estabelecidos na Resolução n. 1451/1995 do Conselho Federal de Medicina.

4- Conclusão

Considerando paciente paraplégico por lesão medular e bexiga neurogênica;

Considerando indicação de cateterismo intermitente 5 vezes por dia;

Considerando relato de sangramento uretral e dificuldade de realização do cateterismo com o cateter padrão (sonda uretral) disponibilizado via fluxo ordinário do Município;

Considerando que a CONITEC deliberou pela incorporação do Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo para realização do cateterismo intermitente em pacientes com bexiga

neurogênica devido lesão medular (situação do requerente);

Conclui-se que há imprescindibilidade do item pleiteado para o caso em tela.

Cumpra-se destacar que para avaliar a adaptação do autor ao produto, sugere-se o fornecimento inicialmente por 6 meses.

Conclusão Justificada: Favorável

Tecnologia demandada: Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 12 (150 unidades por mês)

Prazo de tratamento: 6 meses

Sendo essas as informações que tinha a prestar, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nesse contexto, concluiu-se que se faz necessário o fornecimento do item pleiteado, tendo em vista que há pertinência técnica, sem possibilidade de substituição

Sendo assim, diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, verifica-se, sob um ponto de vista estritamente técnico, que a **solicitação merece acolhimento**, em razão do disposto no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017.

Não foi possível estimar o custo do material.

Nada mais havendo a acrescentar, encaminhamos os autos para a manifestação da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde quanto ao interesse da Administração Pública na conciliação.

ANA PAULA BARAUNA
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao
Sistema de Justiça (NAT-Jus)

DRA. CARINA PAULA PACHECO
Médica do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema
de Justiça (NAT-Jus)
CRM/SC n. 16.685



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 17/03/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016256740** e o código CRC **804EC650**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0016229921/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta comercial, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 885/2022** destinada a **pavimentação asfáltica da rua João Nicolau, bairro Paranaguamirim**. Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 1.186.372,96. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda** - com o valor de R\$ 1.186.372,96. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Andressa de Mello Kalef Rangel - Presidente da Comissão – Portaria nº 024/2023



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2023, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016229921** e o código CRC **C2832D27**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA	:	23/02/2022
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO SEI N°	:	22.0.225546-4
RECLAMANTE	:	Sociedade Floresta de Joinville
ASSUNTO	:	Impugnação – Revisão IPTU/2022 Impugnação – Revisão IPTU/2022
RELATOR (A)	:	Miqueas Libório de Jesus
ACÓRDÃO N°	:	07/2023

IPTU. EXERCÍCIO DE 2022. RECLAMAÇÃO APRESENTADA 31 DIAS DEPOIS CIÊNCIA DA RECLAMANTE, PORTANTO, FORA DO TRINTÍDIO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA, EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – ART. 9º DO DECRETO 11.880/2004.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Miqueas Libório de Jesus (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesse sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 23 de fevereiro de 2023.

****assinatura eletrônica***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

****assinatura eletrônica***

Miqueas Libório de Jesus
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2023, às 20:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 03/03/2023, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015993874** e o código CRC **BE57CCCC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 141/2023

André Domingos Romero Castro, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 076/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016188504** e o código CRC **18D259A2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 136/2023

André Domingos Romero Castro, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 073/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua

habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016145124** e o código CRC **9AA4FB29**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 131/2023

André Domingos Romero Castro, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 055/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa UTILAR COMERCIO DE FERRAGEM LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 240/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016067238** e o código CRC **14079B8B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 158/2023

André Domingos Romero Castro, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 085/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº069/2022**.

Para as Estações de Tratamento de Esgoto (CTR):

Julia Haubricht, Matrícula N° 1180 - Gestora do Contrato

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula n° 1420 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula n° 1188 - Fiscal Suplente

Para as Elevatórias de Esgoto (CCT):

Dalva Schnorrenberger, Matrícula n° 0672 - Gestora do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula n° 488 - Fiscal Titular

Adriano Reinert, Matrícula n° 1287 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016232486** e o código CRC **41743F6E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 146/2023

André Domingos Romero Castro, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MÁXIMA ATACADISTA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

- a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 15/03/2023, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016214097** e o código CRC **62C28CC0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 161/2023

André Domingos Romero Castro, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 013/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CONSÓRCIO ÁGUA ENERGIA LIMPA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TURBINA DE GERAÇÃO EM ADUTORA NA MODALIDADE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, A PARTIR DA AMPLIAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POTENCIAIS HIDRÁULICOS DISPONÍVEIS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REALIZANDO O CONTROLE DE PRESSÃO, COM O APROVEITAMENTO DA ENERGIA HÍDRICA RESIDUAL ACUMULADA NA ENTRADA DE RESERVATÓRIO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 050/2022**.

Clarissa Campos de Sá, Matrícula nº 125 - Gestor Titular

Felipe Rodrigues, Matrícula nº 1106 - Fiscal Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula nº 1227 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016242948** e o código CRC **970CD439**.